



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 325, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Majora vencimentos dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos profissionais da educação ficam alterados para R\$ 1.197,08 (Professor B), R\$ 1.197,08 (Professor A1), R\$ 1.197,08 (Supervisor Escolar), R\$ 1.197,08 (Orientador Escolar) e R\$ 1.088,25 (Professor A).

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº. 304, de 25 de maio de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Vieirópolis, 02 de abril de 2012



MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito